



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Nome: SEMFA

Assunto: Solicitação

Data: 08.02.2022

Nº Processo: 0737/22

GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA

PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º GABINETE		18º	
2º COMPRAS		19º	
3º CPL		20º	
4º		21º	
5º		22º	
6º		23º	
7º		24º	
8º		25º	
9º		26º	
10º		27º	
11º		28º	
12º		28º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	
ANEXOS			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

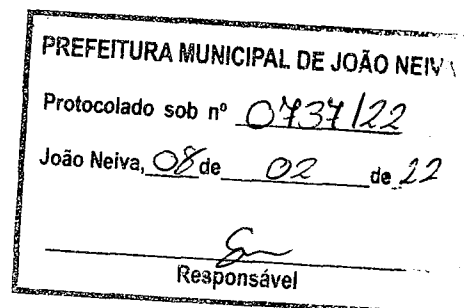
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OFÍCIO/ PMJN / FAZENDA Nº 019/2022

João Neiva - ES, 08 de fevereiro de 2022

Exmo. Sr. Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal, de João Neiva



Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos realizados pela **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA**, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para aquisição de **Material de Impressão Gráfica**, conforme relação descrita no Termo de Referência, anexo.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Respeitosamente,

Luiz Alberto Sanches
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 7.773/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 – Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES
Telefone: 3258-4733



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo selecionar propostas para eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de Materiais Gráficos para atender a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição em razão falta de estoque no Almoxarifado, considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda e seus Setores não tem como dar continuidade a suas atividades diárias sem a confecção dos impressos solicitados.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Prazo para entrega do Objeto licitado, deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade da SEMFA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro – CEP 29.680-000 - João Neiva/ES.

3.2. A Fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade do Almoxarifado Central, que comunicará ao Secretário Municipal de Fazenda as possíveis irregularidades ocorridas.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 – Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES

Telefone: 3258-4733

03
/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo.

4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo, nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.

5.2. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 - Centro - CEP: 29680-000 - João Neiva/ES
Telefone: 3258-4733



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.4. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7. VIGÊNCIA

A contratação terá a vigência de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério de ambas as partes.

8. MATERIAIS

Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas na tabela abaixo e à amostragem em anexo.

MATERIAL GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Folha de cartolina branca, tamanho A4 timbrado com moldura para Alvará de Localização e Funcionamento, na cor verde.	Unid.	2.000
02	Folha branca, tamanho A4 timbrado.	Unid.	2.000
03	Envelopes timbrados, tamanho 240mm x 440mm	Unid.	500

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A Dotação Orçamentária utilizada para aquisição do material será:

230000 - Secretaria Municipal da Fazenda

23.400 - Receita Municipal

04 - Administração

129 - Administração de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 - Centro - CEP: 29680-000 - João Neiva/ES

Telefone: 3258-4733



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

0002 - Programa de Apoio Administrativo

23000023.400.0412900022.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 0000227.

9.2. Recursos Financeiros para o pagamento dessa aquisição será:

Fonte: 10010000000 - Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 - Centro - CEP: 29680-000 - João Neiva/ES

Telefone: 3258-4733

For information only
this document is not
to be used for
any other purpose



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 07

PROCESSO Nº 0737/22

RÚBRICA

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 08.02.2022

Gustavo Henrique Pereira

Porteiro

Decreto nº 7.725/2020

Ao Setor de Compras,

Encaminho os autos para cotação.

Em 10/02/2022

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES

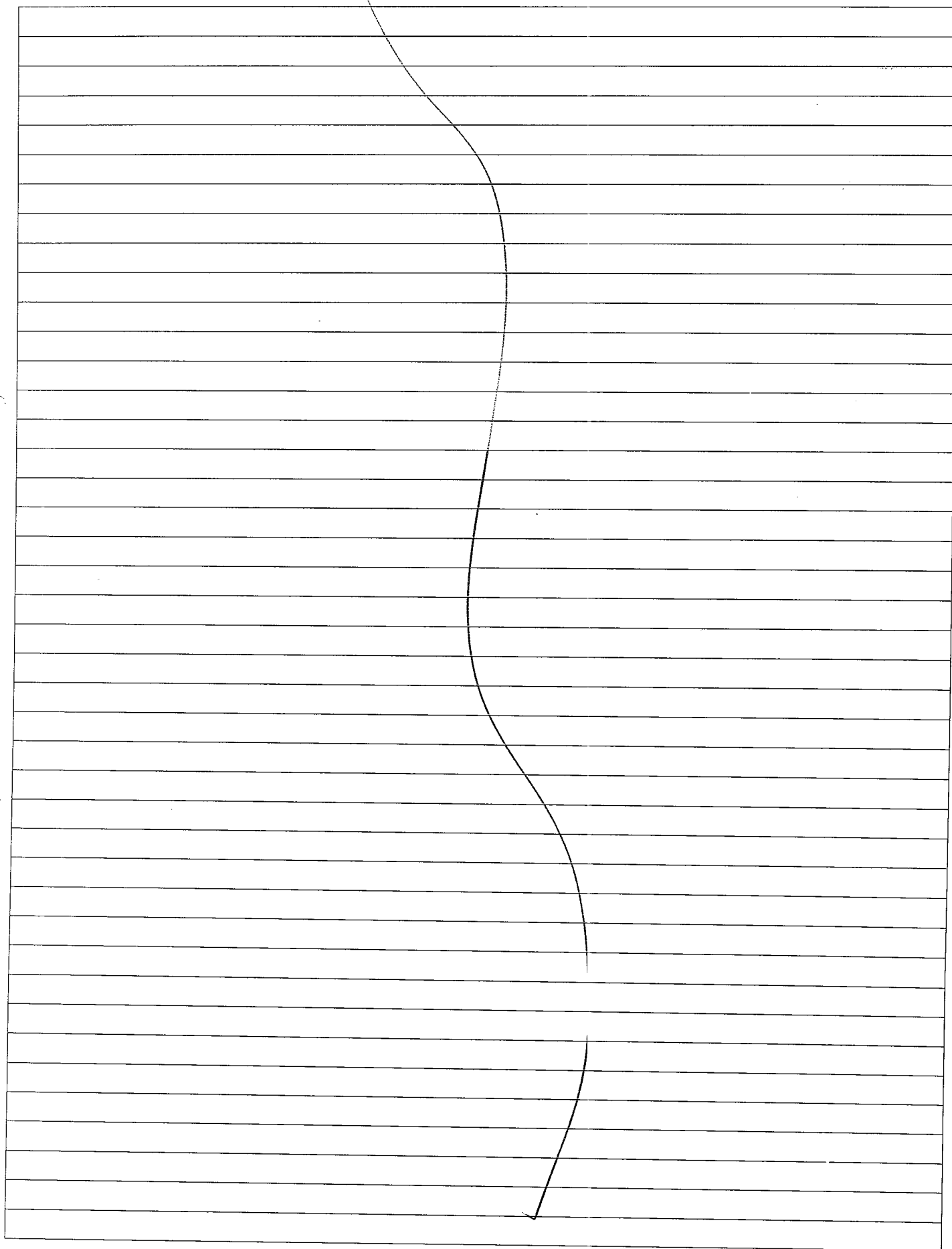
A Contabilidade,

*Anexei aos autos, extratos, preço médio da proposta de
preço simples, quadro comparativo de preço simples*

Em 18/03/2022

*Paula
Compras*

Recebi em 18/03/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (0XX27) 3258-4700
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-88

8

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 04 de março de 2022.

Processo 0737/2022

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Folha de cartolina branca, tamanho A4, timbrado com moldura para alvará de localização e funcionamento, na cor verde.	UNID.	2.000	0,35	700,00
02	Folha branca, tamanho A4 timbrado.	UNID.	2.000	0,18	360,00
03	Envelopes timbrados, tamanho 240mmX440mm.	UNID.	500	1,21	605,00

OBSERVAÇÕES

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes Novais
Setor de Compras
Tel.: (27) 9 9662-8838
E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

27 035 914 / 0001-00
GRAFICA AQUARELUS LTDA.
AV. MARCONI, 274 - JARDIM
CEP 29000
VITÓRIA - ES

Favor bater o carimbo do CNPJ.

07/03/2022

Juana Colnago
GRAFICA AQUARELUS LTDA

Juana

Assunto: **Fw: ORÇAMENTO**
De: ADM <adm@aquariusgrafica.com.br>
Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 07/03/2022 08:08
Prioridade: Normal



- ORÇAMENTO 07-03-2022 - 1.pdf (~112 KB)

From: ADM
Sent: Monday, March 7, 2022 7:24 AM
To: compras@joaoneiva.es.gov.br
Subject: ORÇAMENTO

Bom Dia,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att.,
Ivana Colnago
Grafica Aquarius Ltda.

Ivana



PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 04 de março de 2022.

Processo 0737/2022

SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Folha de cartolina branca, tamanho A4, timbrado com moldura para alvará de localização e funcionamento, na cor verde.	UNID.	2.000	0,46	920,00
02	Folha branca, tamanho A4 timbrado.	UNID.	2.000	0,25	500,00
03	Envelopes timbrados, tamanho 240mmX440mm.	UNID.	500	1,50	750,00
	TOTAL				R\$ 2.170,00

OBSERVAÇÕES

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes Novais

Setor de Compras

Tel.: (27) 9 9662-8838

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ.

Valdirene Maria dos Anjos Silva

AUXILIAR ADMINISTRATIVA
GRÁFICA HERCULIS LTDA. ME

Valdirene

07.394.407/0001-90
GRÁFICA HERCULIS
LTDA. ME
Rua Sete de Setembro 79
CEP 29 680-000
Centro João Neiva ES

Laura

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: Grafica Herculis Herculis <graficaherculis@gmail.com>
Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 09/03/2022 14:53



- ORÇAMENTO PREFEITURA_2022.docx (~554 KB)

Boa tarde!

Laura

Segue o Orçamento!!

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu no dia quarta, 9/03/2022 à(s) 12:45:

Prezados (as), bom dia!

No aguardo do orçamento.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 04/03/2022 07:50, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Wagner

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

--

Estamos a disposição de orçamento de materiais gráficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 04 de março de 2022.

Processo 0737/2022

SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Folha de cartolina branca, tamanho A4, timbrado com moldura para alvará de localização e funcionamento, na cor verde.	UNID.	2.000	R\$0,50	R\$1000,00
02	Folha branca, tamanho A4 timbrado.	UNID.	2.000	R\$0,39	R\$780,00
03	Envelopes timbrados, tamanho 240mmX440mm.	UNID.	500	-	-

OBSERVAÇÕES

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes Novais

Setor de Compras

Tel.: (27) 9 9662-8838

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ.

09.309.828/0001-01
MOENA LOUREIRO - ME
Papyrus Gráfica Digital
Av. Naguara da Gama, nº 830 - LOP
Centro - CEP: 29.000-040
LINHARES - ES - SANTO

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - IMPRESSÃO**
De: Papyrus Gráfica Digital <atendimento@papyrus.com.br>
Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 18/03/2022 13:43



- Image_20220318_0002.png (~11 MB)

Boa tarde Laura,

Segue o orçamento solicitado.

O primeiro item é em papel 150G(mais grosso) e o segundo 90g, geralmente vem escrito no pedido quais gramaturas precisam em cada, como não havia coloquei o que eu acredito que seria a melhor opção.

Atenciosamente,



Em 17-03-2022 08:17, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

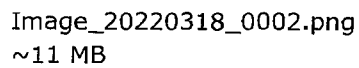
Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

Laura

Cel.: (27) 3258-4707



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - IMPRESSÕES**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <graficarapida@milcopias.com.br>
Data: 16/03/2022 13:41



- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - IMPRESSÕES**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <atendimentogfox@hotmail.com>

Data: 16/03/2022 13:40



- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - IMPRESSÕES**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Roni Auer <roni@aquarelacv.com.br>, <adison@aquarelacv.com.br>
<financeiro@aquarelacv.com.br>
Data: 16/03/2022 13:30



-
- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--
Prezado Roni, bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - IMPRESSAO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <impactoartigrafica@hotmail.com>
Data: 16/03/2022 13:27



- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--
Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - IMPRESSÕES**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <v.real@terra.com.br>

Data: 16/03/2022 13:24



-
- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--
Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Gráfica Moro <contato@graficamoro.com.br>
Data: 04/03/2022 07:49



- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Jo
Orç!

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: ADM <adm@aquariusgrafica.com.br>
Data: 04/03/2022 07:50



- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Gráfica Solution <graficasolution2017@gmail.com>
Data: 04/03/2022 07:50



- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Edgard Borges Junior <borges.graficaecopiadora@gmail.com>
Data: 04/03/2022 07:52



-
- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Alternativo <adm_alternativo@yahoo.com.br>
Data: 04/03/2022 07:53



- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

—
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Grafica Herculis Herculis <graficaherculis@gmail.com>
Data: 04/03/2022 07:50



-
- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Vendas Grafica Comercial <vendas@graficacomercial.art.br>
Data: 04/03/2022 07:51



- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Gráfica Central <graficacentral@graficacentral.com.br>
Data: 04/03/2022 07:51



-
- PROC. 0737-2022 - IMPRESSÕES.docx (~38 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

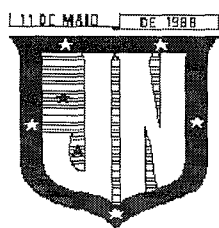
Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura



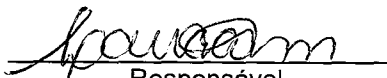
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

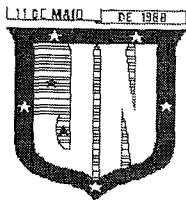
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

18/03/2022 14:25:58

Pesquisa de Preços Nº 000022/2022 - 18/03/2022 - Processo Nº 000737/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000437		IMPRESSAO FOLHA DE CARTOLINA BRANCA, TAM A4, TIMBRADO COM MOLDURA PARA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, na cor verde.	UN	2.000,00	0,44	880,00
00002	00000438		IMPRESSAO FOLHA BRANCA, TAMANHO A4 TIMBRADO impressao folha branca, tamanho a4 timbrado	UN	2.000,00	0,27	540,00
00003	00000439		IMPRESSAO EM ENVELOPES, TIMBRADOS, TAM 240MM X 440MM impressao em envelopes, timbrados, tam 240mm x 440mm	UN	500,00	1,36	680,00
							2.100,00


Responsável
Laura Mendes Novais Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000022/2022 - Processo Nº 000737/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GRAFICA AQUARIUS LTDA - ME		PAPYRUS GRAFICADIGITAL		GRAFICA HERCULIS LTDA ME			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000437	IMPRESSAO FOLHA DE CARTOLINA BRANCA, TAM A4, TIMBRADO COM MOLDURA PARA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, na cor verde.	UN	2.000	0,350	700,00	0,500	1.000,00	0,460	920,00		
00002		00000438	IMPRESSAO FOLHA BRANCA, TAMANHO A4 TIMBRADO impressao folha branca, tamanho a4 timbrado	UN	2.000	0,180	360,00	0,390	780,00	0,250	500,00		
00003		00000439	IMPRESSAO EM ENVELOPES, TIMBRADOS, TAM 240MM X 440MM impressao em envelopes, timbrados, tam 240mm x 440mm	UN	500	1,210	605,00			1,500	750,00		
Valor Total OBTIDO						1.665,00		1.780,00		2.170,00			
Valor Total VENCIDO						1.665,00							

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- PAPYRUS GRAFICADIGITAL Item 00003 Não haver valor para ser julgado

10. 11. 2014. 11. 11. 2014. 11. 11. 2014. 11. 11. 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 31

PROCESSO Nº 0731

RUBRICA Celine

À SEMEA,

Tendo em vista o preço médio constante das fls 24, seguem os autos para manifestação do Ordenador de Despesas acerca da dispensa de licitação.

Em 08/06/2022.

Celine

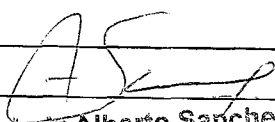
Sector de Licitação e Contratos

Matrícula 10523

A CPL

AUTORIZO O ANUAMENTO DO CERTAME POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em 08/06/2022


Luiz Alberto Sanches
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 7 773/2021

À Procuradoria,

Tendo em vista a manifestação da SEMEA, seguem os autos para parecer.

Em 08/06/2022

Celine

Sector de Licitação e Contratos

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.

Em 08/06/2022

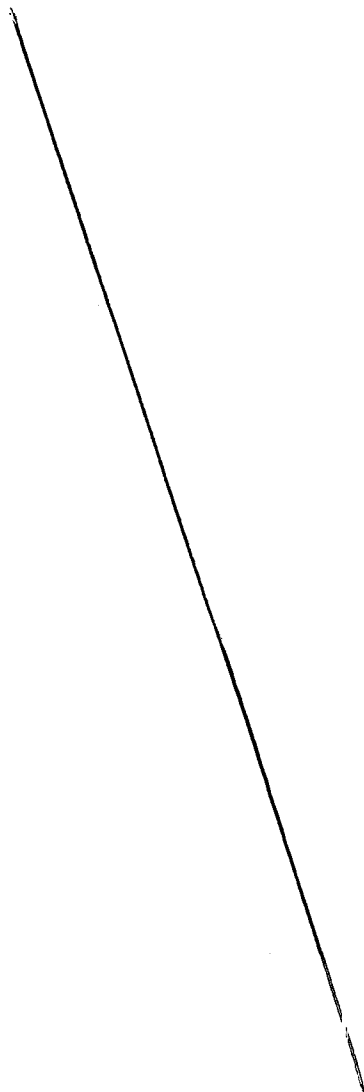

SERVIDOR

AO CPL

Se give power au o 4 (quarta) folhas

Am 20/06/2022

Mário Cesar Nogueira
Procurador Geral
Documento nº 1773/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 0737/2022

Requerente: SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assunto: aquisição de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise quando a aquisição de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, solicitado pelo OF/PMJN/FAZENDA/Nº. 019/2022 e Termo de Referência.

Justifica, a princípio e em síntese, que a necessidade desta aquisição é para atender a demanda continua dos Setores da SEMFA, eis que acusou falta no estoque do almoxarifado, contudo, tais justificativas não passam pelo crivo desta Procuradoria por serem atos discricionários e inerentes ao gestor de cada pasta, já que é dele o interesse público, conveniência e oportunidade.

Aparentemente o pedido de fls. 02, se dá a luz do inc. II do art. 24 da Lei 8666/1993, ao verificar os orçamentos e planilhas dos autos, e, também, por haver determinação do Sr. Secretário da Pasta, às fls. 31, em 08/06/2022, porém, deverá ser expressamente anuído pelo Sr. Prefeito.

Constam nos autos simplificada o objetivo do pedido, fls. 02, Termo de Referência, fls. 03/06, orçamentos de fls. 08/26 e planilha de preços fls. 27/28.

Vieram os autos com orçamentos, fls. 08/26, no valor médio total dos itens em **R\$ 2.100,00**, sendo, de R\$ 1.665,00 pela empresa GRÁFICA AGUARIUS LTDA ME. De R\$ 1.780,00 pela empresa PAPYRUS GRÁFICA DIGITAL. De R\$ 2.170,00 pela empresa GRÁFICA HERCULES LTDA ME.

Consta informação de dotação orçamentária lançada em 21/03/2022, fls. 30.

Ainda não consta autorização do Sr. Prefeito Municipal, para esta contratação.

Entendo que esta remessa a Procuradoria traz em seu bojo, que no exercício do ano de 2022, ainda não foram adquiridos este objeto ou de mesma natureza solicitado no presente processo que ultrapassasse o valor (mínimo) limitado por lei, não sendo, desta forma, fracionamento de despesa, vedada pela Lei Licitatória, vez que o controle destes dados não cabe a Procuradoria Jurídica Municipal.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A aquisição de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, deve ser precedidas,

Osvaldo Negri
Procurador Geral
CNPJ nº 31.776.479/0001-86

em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo.

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹ :

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

¹
143.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 7ª edição, Lumen Juris. São Paulo. 2001. P.

33
Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O mestre Cretella Júnior² versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles³ a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior⁴:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

² CRETILLA JÚNIOR. José. *Licitações e Contratos do Estado*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.

³ MEIRELLES. Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365

⁴ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho⁵, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho⁶ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁷:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho⁸ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação aqui debatida:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁹:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da

⁵ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 Ed. 2005. Malheiros.

⁶ Ob. Cit. P. 234.

⁷ MACHADO D'AVILA, Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995. P. 76.

⁸ Ob. Cit.

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.

licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

O Professor Hely Lopes¹⁰, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".
(destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Sílvia¹¹, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito "... entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar". Assim, versa Celso Antônio¹²: "o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade".

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho¹³ encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 56.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, P.81

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, P. 67.

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos*. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.

interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...)

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...)

Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. (...)

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. (...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

O caso de aquisição de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, enquadra-se, em virtude do menor valor apresentado (R\$ 1.665,00), no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais

da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini¹⁴:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

III – CONCLUSÃO

Opino pela contratação por meio da forma direta, pela empresa que ofertou menor preço, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, devendo utilizar o menor orçamento ofertado, desde que haja recurso financeiro para tanto.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, se assim autorizado pelo Sr. Prefeito deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de contratação fracionada, o que é vedado pela Legislação.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva /ES.

Vale frisar também, que deve ser verificado pela Secretaria de Administração, como sugestão, o seguinte: **1 – colher expressamente a autorização do Prefeito Municipal** e, ainda, colher do contratado, antes de sua assinatura, os documentos seguinte: **Certidão**

¹⁴ CITADINI. Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001.

Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário) e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, e informação de existência de recurso financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei 8666/93.

João Neiva/ES, 10 de junho de 2022.


MARIO CESAR NEGRI
OAB/ES 11.332
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 36

PROCESSO Nº 0737/2022

RUBRICA Celine

As Galante,

seguem os autos para autenticação, conforme
parecer jurídico de fls 32 a 35.

Em 13/06/2022

Celine

Sector de Licitação e Contratos

Nº 12523

A CPL,

Autorizo e encaminho os autos para providências.

Em 13/06/2022

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES

Assunto: **Re: Solicita envio de documentos para contratação - Processo Administrativo nº 0737/2022**

De: ADM <adm@aquariusgrafica.com.br>

Para: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva <licitacao@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 15/06/2022 09:19

Prioridade: Normal



34
Q

- Contrato 17ª 5.zip (~1.8 MB)
- ATESTADO CAPACIDADE TECNICA.pdf (~139 KB)
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART - COMPRA DIRETA 737-2022(signed).pdf (~100 KB)
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO - CIMPRA DIRETA 73(signed).pdf (~98 KB)
- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL NENHUM SERVIDOR PÚBLICO - COMPRA DIRETA 737-2022(signed).pdf (~98 KB)

Bom dia,

Grafica Aquarius Ltda, vem através desta declarar que aceitamos a contratação, referente ao processo administrativo nº 737/2022

Segue em anexo a documentação, conforme solicitado.

Att,
Grafica Aquarius

From: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva
Sent: Tuesday, June 14, 2022 9:35 AM
To: junior.jcf@gmail.com
Cc: adm@aquariusgrafica.com.br
Subject: Solicita envio de documentos para contratação - Processo Administrativo nº 0737/2022

Bom dia!

Considerando o Processo Administrativo nº 0737/2022, que trata da contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa para confecção e fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA;

Considerando que a empresa GRÁFICA AQUARIUS foi vencedora em todos os itens (item 01: impressão folha de cartolina branca, tamanho A4 timbrado com moldura para Alvará de Localização e Funcionamento, na cor verde; item 02: impressão folha branca, tamanho A4 timbrado; e item 03: impressão em envelopes timbrados, tamanho 240mm x 440mm) com o **valor total de R\$ 1.665,00**.

Considerando a necessidade da contratação, conforme justificativas dos autos do Processo 0737/2022 e, sendo de interesse da empresa a formalização da contratação, solicitamos manifestação quanto ao **aceite da contratação** e a apresentação/envio das seguintes documentações de habilitação da empresa:

- 1- Carta de aceite ou responder este e-mail informando expressamente a aceitação da contratação;
- 2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;
- 4- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5- DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6- DECLARAÇÃO que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva/ES).

Atenciosamente,

Aline,

Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES

38

GRAFICA AQUARIUS LTDA-ME

17ª Alteração

Instrumento particular de alteração do contrato da sociedade limitada, que na praça de Vitória, Estado do Espírito Santo, vem girando sob a denominação social de **GRAFICA AQUARIUS LTDA - ME**, firma estabelecida a Av. Marcos de Azevedo, nº 299, Terreo Fundos, Sala 101 e 102, Parque Moscoso, Vitória-ES, Cep: 29018-035, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 27.065.614/0001-08, com atos constitutivos depositados na MM Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o L.º 32200052060, por despacho em 05/10/1973, constituída dos únicos sócios cotistas: **IVAN AMARO COLNAGO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Henrique Coutinho, nº 79, apt. 301, Edf. Dalcisa, Parque Moscoso, Vitória-ES, Cep: 29018-260, nascido em 30 de Julho de 1935, filho João Elias Colnago e Irene Sepulcre Colnago, portador da carteira de Identidade nº 85.331/SGPC/ES e do CPF/MF sob o n.º 086.116.107-68, **FABIO DE AZEVEDO COLNAGO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Fabio Ruschi, nº 133, apt. 1002, Edf. Ferrara, Bento Ferreira, Vitória-ES, Cep: 29050-670, nascido em 16 de Junho de 1962, filho de Ivan Amaro Colnago e Maria Auxiliadora Milward de Azevedo Colnago, portador da carteira de identidade sob o n.º 421.431/SSP/ES e do CPF/MF n.º 756.700.207-82 e **IVANA LUIZA DE AZEVEDO COLNAGO**, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada a Rua Padre Antonio Ribeiro Pinto, nº 38, Apt. 306, Praia do Suá, Vitória -ES, Cep: 29052-290, nascida em 22 de Julho de 1960, filha de Ivan Amaro Colnago e Maria Auxiliadora Milward de Azevedo Colnago, portadora da carteira de identidade sob o n.º 421.433/SSP/ES e do CPF/MF n.º 005.395.947-76 que de comun acordo, **RESOLVEM**, alterar os pactos anteriores de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A administração da sociedade passa a ser gerida pelos socios cotistas **FABIO DE AZEVEDO COLNAGO e IVANA LUIZA DE AZEVEDO COLNAGO** podendo assinar em conjunto ou isoladamente, os quais terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore de acordo com a Legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Segunda: Correção da atividade economica para Serviço de:

CNAE - 1813-0/99 - Impressão Gráfica em geral, tipografica, litografica e off-set, pautação, encadernação e douração;

CNAE - 5812-3/00 - Edição de Jornais;

CNAE - 5811-5/00 - Edição de livros e manuais em geral;

CNAE - 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

CNAE - 1811-3/01 - Impressão de Jornais;

CNAE - 1811-3/02 - Impressão de Livros, revistas e outras publicações periódicas ;

CANE -1812-1/00 - Impressão de material de segurança.

Cláusula Terceira: Por força das alterações e visando adaptar o contrato social as condições atuais, os sócios decidem alterá-lo e consolidá-lo, passando a vigorar com a seguinte redação :



39

GRAFICA AQUARIUS LTDA-ME

CONTRATO CONSOLIDADO

Denominação - sede

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **GRAFICA AQUARIUS LTDA - ME**, com atos constitutivos depositados na JUCEES sob o n.º 32200052060, por despacho em 05/10/1973.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede a Av. Marcos de Azevedo, nº 299, Terreo Fundos, Sala 101 e 102, Parque Moscoso, Vitória-ES, Cep: 29018-035.

Parágrafo Primeiro: Além do estabelecimento matriz a empresa poderá constituir filiais em qualquer parte do país.

Objetivo Social

Cláusula Terceira: A atividade econômica da sociedade é serviço de :

CNAE – 1813-0/99 – Impressão Gráfica em geral, tipografica, litografica e off-set, pautação, encadernação e douração;

CNAE – 5812-3/00 – Edição de Jornais;

CNAE – 5811-5/00 - Edição de livros e manuais em geral;

CNAE – 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

CNAE – 1811-3/01 – Impressão de Jornais;

CNAE – 1811-3/02 – Impressão de Livros, revistas e outras publicações periódicas ;

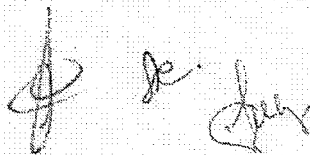
CANE – 1812-1/00 - Impressão de material de segurança.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05/10/1973.

Do Capital Social

Cláusula Quinta : O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), representados por 8000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os mesmos:

| SÓCIOS | CAPITAL | PARTICIPAÇÃO |
|--|----------------------|--------------|
| IVAN AMARO COLNAGO
4.000 quotas de R\$ 10,00 | R\$ 40.000,00 | 50% |
| FABIO DE AZEVEDO COLNAGO
2.000 quotas de R\$ 10,00 | R\$ 20.000,00 | 25% |
| IVANA LUIZA DE AZEVEDO COLNAGO
2.000 quotas de r\$ 10,00 | <u>R\$ 20.000,00</u> | <u>25%</u> |
| TOTAL | R\$ 80.000,00 | 100% |



GRAFICA AQUARIUS LTDA-ME

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta: Na presente sociedade, fica vetado o uso da firma para avais, fianças e abonos de qualquer natureza, se não em negócios de interesse direto da mesma.

Cláusula Sétima : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Das Deliberações Sociais

Cláusula Oitava: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002., observado o que determina o art.1010 do mesmo diploma legal.

Da administração

Cláusula Nona : A administração da sociedade será gerida pelos socios cotistas **FABIO DE AZEVEDO COLNAGO e IVANA LUIZA DE AZEVEDO COLNAGO** podendo assinar em conjunto ou isoladamente, os quais terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore de acordo com a Legislação do Imposto de Renda.

Clausula Décima : Os socios que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedencia do prazo minimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Paragrafo Único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas dos sócios retirante, os haveres destes serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da retirada dos socios.

Do exercício Social

Cláusula Décima-Primeira: O exercício social iniciar-se-á a janeiro de cada ano e terminará a 31 de dezembro de cada ano quando será apurado os resultados financeiros, bem como lucros ou prejuízos em balanço patrimonial e dividido em partes proporcionais ao Capital Social de cada sócio.

Parágrafo Primeiro: O resultado financeiro deverá ser apreciado em reunião dos sócios conforme art. 1.078, n.º 01 do novo CCB.

Disposições Gerais.

Cláusula Décima Segunda: No caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

GRAFICA AQUARIUS LTDA-ME

Parágrafo Único : Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula Décima-Terceira: Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto por justa causa e falecimento, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Da Declaração de Desimpedimento.

Cláusula Décima -Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Do Foro

Cláusula Décima -Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, contestações ou casos omissos que por ventura surgirem.

E por estarem assim, justos e contratados, lavra-se o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, o qual assinam, pelo que, por si e por seus herdeiros obrigam-se a fielmente cumpri-lo.

Cartório Sarlo
Vitória(ES) 19 Junho de 2013.

IVAN AMARO COLNAGO

FABIO DE AZEVEDO COLNAGO

IVANA LUIZA DE AZEVEDO COLNAGO

Cartório Brandão
Rua Duque de Caxias, 145 - Centro - Vitória/ES - CEP: 35040-007 - Tel: (0xx27) 2124-8800
e-mail: cartoriobrandao@cartoriobrandao.com.br - www.cartoriobrandao.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) da(s):
FABIO DE AZEVEDO COLNAGO, IVANA LUIZA DE AZEVEDO COLNAGO, e dou
a, Em Teste, da verdade.
Vitória-ES, 24 de julho de 2013.

ARTHUR VICTOR S. DE FREITAS - Escrevente Autorizado OAB/ES
Selo: 023135, YRMV303/88389/Cod.TMX - End: RS 4,14, Enc: RS 0,70
TOTAL: RS 4,84. Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

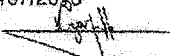


JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2013 SOB Nº: 20130736279

Protocolo: 13/073627-9, DE 25/07/2013

Empresa: 32 2 0005206 0
GRAFICA AQUARIUS LTDA ME


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



SINDIAPPES
SINDICATO DOS ARTISTAS
PLÁSTICOS PROFISSIONAIS
DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito que a GRÁFICA AQUARIUS LTDA, estabelecida à Avenida Marcos de Azevedo Nº 299 – Parque Moscoso – Vitória – ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.065.614/0001-08 e Inscrição Estadual 080.406.88-2, presta serviços gráficos para esta empresa, há 11(onze) anos, não havendo até a presente data, qualquer motivo que possa desabonar a sua conduta moral, profissional ou comercial.

Serviços Executados:

- Revista com 210 páginas – (15.000 unidades editoração, diagramação, revisão e impressão).
- Banner – (10 unidades); Faixa – (15 unidades).
- Crachá – (500 unidades).
- Agendas – (1.000 unidades);
- Cartões de visita – (15.000 unidades – acabamento em verniz localizado);
- Impressão de Jornais (15.000 unidades); Informativos – (5.000 unidades).
- Envelopes (30.000 unid); - Convites (10.000 unid.) – Adesivos (15.000 unid.);
- Postais (5.000 unid); Blocos (5.000 unid); Pastas (10.000 unid);
- Folders (30.000 unid, Acabamento em verniz localizado);
- Panfletos (20.000 unid.) e outros impressos em formulário plano.

Vitória, ES, 07 de Janeiro de 2022

36046126/0001-44

Sind. dos Artistas Plást. Profissionais
do Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Palacin, nº 44 - Jaraguá
Centro - CEP 29015-200

Vitória - ES

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Carlos Benevides Lima Júnior
Tescureiro



Reconheço por semelhança a firma de CARLOS BENEVIDES LIMA JÚNIOR. Em Testemunho da veracidade, Vitória-ES, 10/01/2022.

15.11.54

Thais do Sacramento Conceição - Escrivente

Selo Digital: 023200-0482111-06839

Emolumentos: R\$ 8,32 Encargos: R\$ 1,61 Total: R\$ 9,93

Consulte autenticidade em www.tes.br

Rua Elias Daher, 131 - Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP: 29050-250
Tele/Fax: (27) 3224-3922 - E-mail: sindiappes@gmail.com
CNPJ: 36.046.126/0001-44



44

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA
REF. COMPRA DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2022

A empresa Gráfica Aquarius Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.065.614/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fábio de Azevedo Colnago, portador da Carteira de Identidade nº 421.431-ES e do CPF nº 756.700.207-82, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso xxxiii do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, 15 de junho de 2022

| | |
|---|--|
| FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782 | Digitally signed by FABIO DE
AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, o=ICP-Brasil, c=BR
Date: 2022.06.15 09:09:02 -
0300 |
|---|--|

Fábio de Azevedo Colnago

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Vitória, 15 de junho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA
REF. COMPRA DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 737/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa Gráfica Aquarius Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 27.065.614/0001-08 DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

| | |
|---|---|
| FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782 | Digitally signed by FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782,ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.06.15 09:10:09 -0300 |
|---|---|

Fábio de Azevedo Colnago – Sócio-Proprietário
C.I. – 421.431-ES - CPF: 756.700.207-82
Gráfica Aquarius Ltda.

Vitória, 15 de Junho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA
REF. COMPRA DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2022

DECLARAÇÃO

Gráfica Aquarius Ltda situada à Av. Marcos de Azevedo, 299 – Parque Moscoso – Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.614/0001-08, vem através do seu representante legal o Sr. Fabio de Azevedo Colnago, Carteira de Identidade nº 421.431 SSP/ES e CPF nº 756.700.207-82, Declarar que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva/ES).

| | |
|---|--|
| FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782 | Digitally signed by FABIO
DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE
AZEVEDO
COLNAGO:75670020782,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil -
RFB,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.06.15
09:11:01 -0300 |
|---|--|

Fabio de Azevedo Colnago

Gráfica Aquarius Ltda

47
C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.065.614/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/10/1973

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA AQUARIUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.11-5-00 - Edição de livros
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARCOS DE AZEVEDO

NÚMERO
299

COMPLEMENTO
FUNDOS; SALA: 101; SALA: 102;

CEP
29.018-035

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE MOSCOSO

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JUNIOR.JCF@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 3223-5222/ (27) 3032-7218

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 09:52:12 (data e hora de Brasília).

48
Q



Prefeitura Municipal de João Neiva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0001238

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

GRAFICA AQUARIUS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27065614000108

AVN MARCOS DE AZEVEDO 299 FUNDOS - SALAS 101 E 102 PARQUE MOSCOSO
VITORIA - ES -

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220001238

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 13 de Junho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



49
C

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 13/06/2022 - 09:58h

CNPJ: 27065614000108

RAZÃO SOCIAL/NOME: GRAFICA AQUARIUS LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 12/08/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 13/06/2022 às 09:57 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

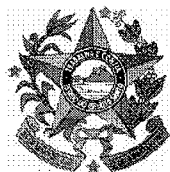
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

d5a817f1-a233-4371-87fc-a5b254ceea67

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000503741

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.065.614/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/06/2022**, válida até **11/09/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/06/2022.

Autenticação eletrônica: **000A.9E35.DC50.8BB5**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA AQUARIUS LTDA
CNPJ: 27.065.614/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:45 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **1D05.78C6.0CC5.FB26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA AQUARIUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.065.614/0001-08

Certidão nº: 18752443/2022

Expedição: 13/06/2022, às 10:00:40

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA AQUARIUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.065.614/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.065.614/0001-08

Razão Social: GRAFICA AQUARIUS LTDA

Endereço: AV MARCOS DE AZEVEDO 299 FUNDOS / VILA RUBIM / VITORIA / ES /
29020-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060700305919580508

Informação obtida em 13/06/2022 10:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA GRÁFICA AQUARIUS
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **GRÁFICA AQUARIUS LTDA**, com sede à Av. Marcos Azevedo, nº 299, Salas 101 e 102, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29.018-035, inscrita no CNPJ nº 27.065.614/0001-08, representada pelos sócios **Sr. Fábio de Azevedo Colnago**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 756.700.207-82 e Carteira de Identidade 421.431 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fabio Ruschi, nº 133, Apt. 1002, Edf. Ferrara, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-670 e a **Sra. Ivana Luiza de Azevedo Colnago**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 005.395.947-76 e Carteira de Identidade nº 421.433 SSP/ES, residente à Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 38, Apt. 306, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-290, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 011/2022, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 0737 de 08/02/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva – SEMFA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto contratado, deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade da SEMFA, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no **Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro – CEP 29.680-000 - João Neiva/ES.**

2.2. A Fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade do Almoxarifado Central, que comunicará ao Secretário Municipal de Fazenda as possíveis irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, sendo os valores unitários constantes do Anexo Único deste Contrato.

PUBLICADO EM

02 / 06 / 2022

Almeida

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782

Digitally signed by FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-Brasil, c=BR
Date: 2022.06.20 13:11:20 -0300



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

SEMFA

230000 - Secretaria Municipal da Fazenda

23.400 - Receita Municipal

04 – Administração

129 - Administração de Receitas

0002 - Programa de Apoio Administrativo

23000023.400.0412900022.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 0000227

Fonte: 10010000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos **materiais efetivamente fornecidos e aceitos** será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

5.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, e ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo.

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, quantidade, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, número da Ordem/Autorização de Serviço, mês de referência, número da conta do banco da empresa para depósito, valor unitário e valor total.

5.3.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

5.3.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

Digitally signed by FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-Brasil, c=BR
Date: 2022.06.20 13:11:32 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3

5.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

5.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

5.7. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

7.2. A SEMFA designará formalmente, por meio de Portaria, o servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo, nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.

8.4. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782

Digitally signed by FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-Brasil, c=BR
Date: 2022.06.20 13:11:42 -0300



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

| Item | CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA | DOSIMETRIA APLICÁVEL |
|------|--|----------------------|
| A | Deixar de entregar documentação exigida para o certame | 6(seis) meses |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5

| | | |
|---|--|---|
| B | Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado |
| C | Apresentar documentação falsa | 40 (quarenta) meses |
| D | Apresentar declaração falsa | 36 (trinta e seis) meses |
| E | Não manter a proposta | 6 (seis) meses |
| F | Falhar na execução do contrato | 24 (vinte quatro) meses |
| G | Fraudar na execução do contrato | 30 (trinta) meses |
| H | Comportar-se de modo inidôneo | 36 (trinta e seis) meses |
| I | Cometer fraude fiscal | 40 (quarenta) meses |
| J | Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço | 24 (vinte e quatro) meses |
| K | Conluio no certame | 36 (trinta e seis) meses |
| L | Fraude no certame | 36 (trinta e seis) meses |
| M | Adulteração de documentos do certame | 36 (trinta e seis) meses |

10.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

Digitally signed by FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782, ou =Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-Brasil, c=BR
Date: 2022.06.20 13:12:01 - 0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
 - II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;
 - V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - o atraso superior a 90(noveenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Digitally signed by
FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE
AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
,ou=Secretaria da
Receita Federal do
Brasil - RFB,o=ICP-
Brasil,c=BR
Date: 2022.06.20
13:12:10 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

15.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 20 de junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


LUIZ ALBERTO SANCHES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

| | |
|---|--|
| FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782 | Digitally signed by FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE AZEVEDO,
COLNAGO:75670020782,ou
=Secretaria da Receita
Federal do Brasil -
RFB,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.06.20 13:12:22 -
0300 |
|---|--|

GRÁFICA AQUARIUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____
NOME _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|--|---|--------|-------------|-------------|
| 01 | Impressão folha de cartolina branca, tamanho A4 timbrado com moldura para Alvará de Localização e Funcionamento, na cor verde. | UN | 2.000 | R\$ 0,35 | R\$ 700,00 |
| 02 | Impressão folha branca, tamanho A4 timbrado. | UN | 2.000 | R\$ 0,18 | R\$ 360,00 |
| 03 | Envelopes timbrados, tamanho 240mm x 440mm | UN | 500 | R\$ 1,21 | R\$ 605,00 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: | | R\$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) | | | |

| | |
|---|--|
| FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782 | Digitally signed by FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782
DN: cn=FABIO DE AZEVEDO
COLNAGO:75670020782, ou
=Secretaria da Receita
Federal do Brasil -
RFB,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.06.20 13:12:37 -
0300 |
|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

58
Q

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0737/2022
Dispensa de Licitação nº 011/2022

Objeto: contratação de empresa para confecção e fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva – SEMFA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADO: GRÁFICA AQUARIUS LTDA, CNPJ nº 27.065.614/0001-08, com sede na Av. Marcos Azevedo, nº 299, Salas 101 e 102, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29.018-035.

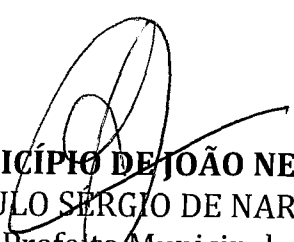
Valor Total: R\$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2022, em conformidade com o Termo de Referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 0737/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 15 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
DECRETO Nº 0000064/2022
Data 06/04/2022

Município de Jaguaré

O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001581/2021. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
|---------|----------------------|--|-------|------------|
| 0000170 | 08008.1339200172.052 | MANUTENÇÃO E DESENV.
DESTA UNIDADE -
GERÊNCIA DE CULTURA | | |
| | 33903900000 | OUTROS SERVICOS DE 2001000
TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA | | 310.000,00 |

TOTAL: 310.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguaré-ES., 06 abril de 2022.

Assinado Digitalmente. Conferência em <http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia>

Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito

Protocolo 873787

João Neiva

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 036/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

CONTRATADA: GRÁFICA AQUARIUS LTDA;

Objeto: contratação de empresa para confecção e fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva - SEMFA.

Valor total: R\$ 1.665,00 - Vigência: O contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da assinatura.

Cód.CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0010

João Neiva/ES, 21 de junho de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 873883

Linhaires

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE
APROVADOS**

A Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para professores, pedagogos e monitor de alunos

em regime de designação temporária, regido pelo EDITAL Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O resultado final das etapas e classificação dos candidatos remanescentes encontram-se disponíveis no site www.institutoconsulplan.org.br.

**MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017**

Protocolo 874072

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: Destak Construtora e Incorporadora Ltda

DATA ASSINATURA: 15/06/2022

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de seu vencimento. As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 2317/2020

Protocolo 874724

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: Aracruz Extintores Ltda

DATA ASSINATURA: 08/06/2022

OBJETIVO: Replanilhamento do Contrato, com acréscimos no valor de R\$ 71.391,78 (setenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 6712/2021

Protocolo 874726

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de abertura de processo seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e cadastro de reserva, protocolado através do Processo Administrativo nº 3.460, de 01/06/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu);

Considerando a necessidade de continuidade do bom andamento dos serviços a serem prestados aos munícipes, em especial na área de atenção básica e saúde da família;

Considerando que as contratações para o cargo de ACS devem ser precedidas de processo seletivo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.886, de 30/10/2007;

Considerando a necessidade de constituir comissão para a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de ACS e cadastro de reserva;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de pessoal, para ocupar o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e cadastro de reserva.

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Fátima de Jesus
- Membro: Celmara Carla de Souza Carrara
- Membro: Rosilene Maria Fachetti Milani
- Membro: Lindomar Soprani
- Membro: Juliana Ingrid Berteli Tonon
- Membro: Uliana Berteli Tonon
- Membro: Josiane Pereira Rodrigues
- Membro: Farlen José Bebber Miranda
- Membro: Evelyn Freire Santos Pessotti
- Membro: Cassia De Souza Machado
- Membro: Cristina Valéria Guimarães

- Membro: André Avancini Flores
- Membro: Samira Piol Carrara De Angeli
- Membro: Marcos Antônio do Nascimento

Art. 3º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado trabalhará no sentido de garantir o fiel cumprimento das regras contidas no edital do processo seletivo simplificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 21 de junho de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 873867

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
CONTRATADA: GRÁFICA AQUARIUS LTDA;
Objeto: contratação de empresa para confecção e fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva - SEMFA.
Valor total: R\$ 1.665,00 - Vigência: O contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da assinatura.
Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0010
João Neiva/ES, 21 de junho de 2022.
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 873882

Marechal Floriano

Termos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 ID TCEES 2022.045E0500001.02.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
BENEFICIÁRIO: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 007/2022.
ASSINATURA: 21/06/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

| Lote | Especificação | Marca | Unid. | Quant. | Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|----------|----------|-------------|
| 42 | CARBAMAZEPINA 200MG | TEUTO | CP | 7.000,00 | 0,2220 | 1.554,00 |
| 60 | CLARITROMICINA
suspensão oral 50 mg/ml - frasco | EMS | UN | 50,00 | 44,80 | 2.240,00 |

Revogação de Licitação

Pregão Presencial Nº 007/2022
Resultado de Licitação

A Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 007/2022, que tem por objeto Formalização de Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de medicina do trabalho e segurança do trabalho, Código Remessa nº 2022.038E0700001.01.0008, informa que a Licitação fica revogada, por erro no objeto do certame.

Jaguaré - ES, 21 de Junho de 2022.

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 875291

João Neiva**Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva - SEMFA, de acordo com o processo nº 0737/2022, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Contratada: GRÁFICA AQUARIUS LTDA, no valor total de R\$ 1.665,00.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0010

João Neiva, 21 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 874775

Marilândia**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial 0041/2022 cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO - COD CIDADES: 2022.046E0700001.01.0013. Restou "FRACASSADO"

Marilândia, 22/06/2022.

Pedro de Alcântara Soares
Pregoeiro Oficial

Protocolo 875476

Adjudicação e/ou Homologação**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 039/2022, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS E, PARA ATENDER OS ESPAÇOS CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES - COD. CIDADES 2022.046E0700001.02.0033.

A empresa vencedora foi: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 387.644,02.

Marilândia/ES - 22/06/2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 875464

Nova Venécia**Resultado de Licitação**

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
TOMADA DE PREÇOS
N.º 008/2022

A Prefeitura de Nova Venécia, comunica ERRATA no Aviso de Licitação, publicado no Diário em 02/06/2022 - Aviso de Resultado de Habilitação/em 14/06/2022 - Aviso de resultado de Proposta de Preços, contendo as seguintes alterações:

- Na descrição do objeto:

ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇOS 008/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS CIPRIANO, DE ANGELO E TONICO SANTOS NEVES, NO BAIRRO RÚBIA, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS CIPRIANO, DE ANGELO E TONICO SANTOS NEVES, NO BAIRRO RÚBIA, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

- Na descrição do secretário:

ONDE SE LÊ:

GESIANY MERLIM BANZA
CHEFE DE GABINETE

LEIA-SE:

FAGNER BAIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Nova Venécia, 22/06/2022.

FAGNER BAIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Protocolo 875488

www.amunes.es.gov.br

Vitória (ES), quinta-feira, 23 de Junho de 2022.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.002336/2022

PREGÃO PRESENCIAL 000035/2022 - SEC. MUN. DE SAUDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**CONTRATADA(s):****ATA Nº. 000098/2022 - FENIXMED COMERCIAL LTDA**, 14.595.915/0001-00, estabelecida na RUA LUIZA GRINALDA, S/N - Centro - VILA VELHA - ES - CEP: 29100240, classificada para os itens nº. 02,18,19,23 e 30 no valor total de 6.707,50 (seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos);**ATA Nº. 000099/2022 - HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, 10.696.551/0001-95, estabelecida na RUA Samuel Levy, 274 - Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim. - ES - CEP: 29308186, classificada para os itens nº. 36,37 e 41, no valor total de 22.072,00 (vinte e dois mil setenta e dois reais);**ATA Nº. 000100/2022 - M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME**, 02.396.150/0001-91, estabelecida na RUA EUGENIO AMORIM, S/N - GUANDU - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM... - ES - CEP: 29300781, classificada para os itens nº. 5,06,13,16,17,24,35,39 e 40, no valor total de 25.533,10 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos);**ATA Nº. 000101/2022 - PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME**, 12.082.502/0001-98, estabelecida na RUA ANTONIO GERMANO BUTTERS, 288 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000, classificada para os itens nº. 01,20,21,22,26,28, 33,38,40,43,48 e 55, no valor total de 50.040,00 (cinquenta mil quarenta reais);**ATA Nº. 000102/2022 - REDALMUS COMERCIAL LTDA**, 27.347.244/0001-00, estabelecida na AVENIDA PAULINO MULLER, 430 - ILHA DE SANTA MARIA - VITORIA - ES - CEP: 29040715, classificada para os itens nº. 03,07 a 12,14,15,27,29,31,32,34, 44,45,46,47,49,52 e 53, no valor total de 52.349,20 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESGATE..**VIGÊNCIA DA ATA:** 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 22/06/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal em exercício

Protocolo 875509**77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 94, 96, 97, 101, 103, 106, 107 e 108** no valor total de **R\$ 2.201.913,12** (dois milhões duzentos e um mil novecentos e treze reais e doze centavos) e **X ALIMENTOS LTDA** nos **lotes 17, 90 e 100** no valor total de **R\$ 49.190,40** (quarenta e nove mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.985.432,61 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)**PROCESSO:** 015815/2021

Itapemirim-ES, 22 de junho de 2022.

DELCEINEIA RODRIGUES DA SILVEIRA

Pregoeiro(a) Oficial PMI

Protocolo 875650**João Neiva****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva - SEMFA, de acordo com o processo nº 0737/2022, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Contratada: GRÁFICA AQUARIUS LTDA, no valor total de R\$ 1.665,00.

Cód. CidadES Contratações:

2022.040E0700001.09.0010

João Neiva, 21 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 874776**Linhares****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 58/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP**ASSINATURA:** 22/06/2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR:** R\$ 2.640.179,50**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), destinados a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), e Secretaria Municipal de Educação, para os lotes 01, 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 26, 27, 29, 31, 33, 37, 40, 42 e 46.**MODALIDADE:** PE 020/2022**PROCESSO:** 02208/2022

Cód. CidadES

2022.042E0600008.02.0006

Contratações:

Protocolo 875563**RESULTADO RETIFICADO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2022****CONTRATADO:** **BRASEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos **lotes 4, 12, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 42, 46, 49, 52, 53, 54, 56, 59, 62, 63, 74, 88, 92, 98, 99, 102 e 104** no valor total de **R\$ 2.083.069,80** (dois milhões oitenta e três mil sessenta e nove reais e oitenta centavos), **BRX NITEROI ALIMENTOS LTDA** nos **lotes 3, 6, 35, 40, 67, 93 e 95** no valor total de **R\$ 522.587,59** (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), **E.C SMIDER COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI ME** nos **lotes 8, 9 e 10** no valor total de **R\$ 128.671,70** (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos), **SANTOS COSTA COMERCIO LTDA ME** nos **lotes 1, 2, 5, 7, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 33, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 57, 58, 61, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76,**

